

sua atual redação, a criação de um projeto especial, designado “Implementação da estratégia de gestão Recursos Humanos”, na dependência do Vice-Reitor para os Recursos Humanos, Professor Doutor Luís Filipe Martins Menezes, a desenvolver por uma equipa multidisciplinar, em estreita articulação com a Administradora da UC, Mestre Teresa Manuela Martins Antunes.

**1 — Objeto e âmbito da ação**

A ação desenvolver-se-á de acordo com as linhas gerais de orientação estratégica de recrutamento e seleção de Recursos Humanos da Universidade de Coimbra, com uma orientação para a seleção dos docentes, dos investigadores e do pessoal técnico mais qualificados e para o respetivo acompanhamento, e terá os seguintes objetivos:

- a) Elaboração de documentos de concretização da estratégia de recrutamento e seleção de Recursos Humanos da Universidade de Coimbra;
- b) Desenvolvimento das atividades tendentes à aprovação e implementação do Regulamento de prestação de serviço dos docentes da Universidade de Coimbra;
- c) Desenvolvimento das atividades tendentes à aprovação do Regulamento de precedência entre docentes da Universidade de Coimbra;
- d) Desenvolvimento das atividades tendentes à aprovação e implementação do Regulamento de recrutamento e contratação de pessoal docente da Universidade de Coimbra;
- e) Revisão, desenvolvimento das atividades tendentes à aprovação e implementação das alterações ao Regulamento interno relativo ao período de funcionamento, atendimento e horário de trabalho da Universidade de Coimbra;
- f) Desenvolvimento das atividades tendentes à aprovação e implementação do Regulamento de funcionamento do Conselho Coordenador da Avaliação da Universidade de Coimbra e de normas necessárias a uma adequada e correta aplicação do SIADAP na Universidade de Coimbra;
- g) Revisão, desenvolvimento das atividades tendentes à aprovação e implementação das alterações ao Regulamento de avaliação de desempenho dos docentes da Universidade de Coimbra;
- h) Desenvolvimento da plataforma de suporte ao procedimento de avaliação do desempenho dos docentes da Universidade de Coimbra;
- i) Conceção, desenvolvimento e implementação de uma plataforma de gestão dos procedimentos concursais da Universidade de Coimbra;
- j) Revisão e desenvolvimento dos procedimentos de carregamento de dados na aplicação SAP ERP (módulo HR) e verificação da fiabilidade desta.

**2 — Composição e coordenação da equipa do projeto**

a) A equipa terá uma composição variável, mediante a integração temporária de trabalhadores da Universidade de Coimbra, determinada pelo grau de especialização e/ou de conhecimentos destes, nomeadamente na área jurídica, vocacionada para os recursos humanos e para o procedimento administrativo, na área de informática, vocacionada para os sistemas de informação e na área de gestão, vocacionada para os recursos humanos e para a auditoria interna, na medida em que permita ganhos de eficácia e eficiência ou se afigure essencial ao desenvolvimento de cada uma das atividades que constituem o objeto e o âmbito de ação do projeto, integrando, em permanência, o técnico superior Leonardo dos Santos Vicente, que assegurará a respetiva coordenação;

b) Face à complexidade reconhecida ao projeto a desenvolver, às necessidades de gestão da composição e à exigência da coordenação da equipa, das quais se encontrará incumbido, o técnico superior Leonardo dos Santos Vicente auferirá a remuneração fixada, na Universidade de Coimbra, para os titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau, nos termos dos números 2 e 3, do artigo 3.º do Regulamento da Reitoria da Universidade de Coimbra, conjugados com o n.º 1, do artigo 9.º do Regulamento dos Cargos Dirigentes da Universidade de Coimbra, Regulamento n.º 11/2011, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 5, de 7 de janeiro, na sua atual redação;

c) A forma de composição da equipa ora adotada não obsta a que possam, posteriormente e em face das necessidades sentidas, ser afetos, em permanência, ou recrutados no âmbito do projeto, outros trabalhadores, bolsistas ou estagiários.

d) Poderão, sempre que as especificidades das atividades em curso o aconselhem, ser, também, constituídos grupos de reflexão, que integrem parceiros relevantes, com formação em áreas específicas, para a prossecução de fins concretos e previamente definidos.

**3 — Período de duração do projeto:** 24 meses, com início a 23 de março de 2015.

17 de março de 2015. — O Reitor, *João Gabriel Silva*.

208556422

**UNIVERSIDADE DE LISBOA**

**Faculdade de Medicina Dentária**

**Despacho (extrato) n.º 4156/2015**

Por despacho do Diretor desta Faculdade, de 1 de abril de 2015, proferido por delegação, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a Ana Rita Oliveira Góis, como Professora Auxiliar Convitada, em regime de tempo parcial, de 10 %, escalão 1, índice 195 nos termos do ECDU, com início à data de publicação no *Diário da República* e término a 30/06/2016. (Não carece de visto prévio do T.C.)

9/04/2015. — A Diretora Executiva, *Cristina Fernandes*.

208560586

**Instituto Superior Técnico**

**Despacho n.º 4157/2015**

Tendo presente o disposto no artigo 23 dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, o Conselho de Escola, na sua reunião de 15 de dezembro de 2014, aprovou o regulamento de apreciação das atividades de investigação e ensino do Instituto Superior Técnico, tendo posteriormente, na sua reunião de 26 de março de 2015, alterado o anexo I deste regulamento. Manda-se publicar o regulamento e respetivos anexos, junto ao presente despacho.

6 de abril de 2015. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Professor Arlindo Oliveira*.

**Regulamento de Apreciação das Atividades de Investigação e Ensino do Instituto Superior Técnico**

**Preâmbulo**

Com vista à melhoria da implementação da visão estratégica para o IST, foi previsto nos seus Estatutos, de entre outras ações, a existência de um processo de apreciação das suas atividades de investigação e ensino, conduzida por peritos experientes, com uma perspetiva internacional da investigação e do ensino universitário, como sejam os membros das Comissões de Acompanhamento das unidades de investigação, como forma de apoiar os Órgãos do IST no desenvolvimento da sua gestão estratégica e no reforço de uma cultura de qualidade no seio da instituição.

Este processo de apreciação das atividades de investigação e ensino não replica ou substitui as avaliações externas às atividades desenvolvidas nas unidades de investigação ou as avaliações inerentes à acreditação de cursos, realizadas, respetivamente, pela FCT e A3ES, ou mesmo as avaliações internas de controlo de qualidade (RADIST, QUCs e outras) ou outros estudos de análise a estas atividades realizados no IST. Antes pelo contrário, esta apreciação integrará todos estes resultados, complementando-os através da apreciação das atividades e das estratégias dos Departamentos do IST. A nível departamental a apreciação recairá essencialmente sobre a política de recursos humanos, a estratégia de atualização e criação de novas áreas científicas e programa de estudos e a integração das suas atividades com as das unidades de investigação a si associadas. Globalmente, será verificada a eficácia dos procedimentos de avaliação em prática nas unidades de investigação e departamentos, que se creê produzirem qualidade, e os métodos pelos quais estas se asseguram de que se atingiu a qualidade nas suas atividades, bem como se enquadram as suas estratégias na visão estratégica do IST.

Este processo de apreciação será levado a cabo por área(s) de conhecimento integrando unidades de investigação e Departamentos do IST dessa(s) áreas. Esta apreciação, não tendo objetivos de avaliação, não conduzirá a nenhuma classificação e a nenhuma ordenação de unidades ou de áreas de conhecimento.

A ênfase desta apreciação das atividades de investigação e ensino é a nível da instituição como um todo e não a nível individual das suas unidades ou programas de estudo, ou mesmo dos seus atores, não obstante ter-se em conta a atividade e estratégia das diversas unidades de investigação e ensino do IST.

**Artigo 1.º**

**Enquadramento e Objetivos**

**1 —** Os Estatutos do IST no seu artigo 23.º preveem a existência de um mecanismo institucional próprio de apreciação das atividades de investigação e ensino baseado em Comissões de Visita, com o objetivo

de definir patamares de qualidade, estimular o trabalho feito, identificar estrangulamentos e propor melhorias de qualidade e de execução.

2 — A apreciação prevista no número anterior terá a periodicidade de 4 anos.

3 — Para a prossecução destes objetivos é criado o Conselho de Apreciação da Investigação e Ensino que terá por missão a organização, implementação, acompanhamento, reporte e divulgação de resultados e propostas de melhoria resultantes da apreciação das atividades de investigação e ensino do IST.

4 — O resultado desta apreciação contribui para a definição e a melhoria da concretização do Plano Estratégico do IST.

#### Artigo 2.º

##### Composição e Mandatos do Conselho de Apreciação da Investigação e Ensino

1 — O Conselho de Apreciação da Investigação e Ensino é composto por cinco membros nomeados pelo Conselho de Escola, por proposta do Presidente do IST, sendo:

a) Três membros professores catedráticos ou investigadores coordenadores ou equiparados, com experiência na condução, gestão e apreciação da investigação e ensino de alta qualidade, sendo um deles o Presidente e os outros dois Vice-Presidentes do Conselho de Apreciação da Investigação e Ensino;

b) Dois membros externos ao IST com experiência e curriculum relevante à prossecução do processo de apreciação das atividades de investigação e ensino do IST.

2 — O mandato dos membros do Conselho de Apreciação da Investigação e Ensino tem a duração de quatro anos, sem prejuízo do determinado no número seguinte.

3 — Um dos membros do Conselho de Apreciação da Investigação e Ensino referidos na alínea a) do n.º 1 pode renovar o seu mandato por igual período.

4 — Em caso de indisponibilidade ou renúncia de algum membro do Conselho de Apreciação da Investigação e Ensino durante o mandato este será substituído por novo membro, que cumprirá o remanescente do mandato, seguindo a sua nomeação procedimento análogo ao previsto no n.º 1.

#### Artigo 3.º

##### Competências do Conselho de Apreciação da Investigação e Ensino

Compete ao Conselho de Apreciação da Investigação e Ensino:

a) Monitorizar a estratégia e a qualidade da Investigação e Ensino realizados no IST;

b) Propor as iniciativas que considere necessárias à melhoria da estratégia e da qualidade da Investigação e do Ensino no IST;

c) Organizar e coordenar o processo de apreciação periódico das atividades de Investigação e Ensino do IST;

d) Propor ao Conselho de Escola:

i) No início de cada mandato, o calendário do processo de apreciação previsto para o período do mandato;

ii) Por área ou áreas de conhecimento definida no Anexo I, os membros das Comissões de Visita, ouvidos o Conselho Científico e o Conselho Pedagógico, os departamentos, as unidades de investigação próprias e associadas e outras unidades de investigação e ensino do IST relevantes à respetiva Comissão de Visita;

iii) Para análise, os relatórios de visita de cada Comissão de Visita, bem como os relatórios de síntese das apreciações concluídas no ano e das propostas de medidas a tomar para a melhoria da estratégia e da qualidade da investigação e do ensino no IST;

iv) Alterações a este Regulamento e/ou seus Anexos, ouvidos o Presidente do IST, o Conselho Científico, o Conselho Pedagógico e o Conselho de Gestão.

e) Promover a divulgação dos relatórios de apreciação após sua análise no Conselho de Escola;

f) Participar nas reuniões das Comissões de Visita de forma a assegurar que os objetivos da apreciação são atingidos, que os critérios e procedimentos genéricos da apreciação são cumpridos e que os relatórios de visita obedecem ao padrão estabelecido nos Termos de Referência para as Visitas;

g) Fornecer às Comissões de Visita a documentação relevante ao processo de apreciação, nomeadamente a que resulta de estudos e avaliações internas ou externas;

h) Promover a elaboração dos Termos de Referência para as Visitas em articulação com o Conselho Científico, o Conselho Pedagógico e as

Unidades de Ensino e Investigação, de acordo com este Regulamento, em particular, com os princípios enunciados no Anexo II;

i) Aprovar o seu regimento.

#### Artigo 4.º

##### Funcionamento do Conselho de Apreciação da Investigação e Ensino

1 — O Conselho de Apreciação da Investigação e Ensino reúne ordinariamente duas vezes por ano e extraordinariamente sempre que convocado pelo seu Presidente.

2 — Por decisão do Conselho de Apreciação da Investigação e Ensino, podem participar nas reuniões, sem direito a voto, as personalidades convidadas para se pronunciarem sobre assuntos da sua especialidade.

3 — Para o cumprimento das competências referidas no artigo anterior, funcionará no Conselho de Apreciação da Investigação e Ensino um secretariado com composição a determinar no seu regimento.

4 — O Conselho de Apreciação da Investigação e Ensino será dotado de um orçamento anual para a prossecução das atividades de apreciação previstas.

#### Artigo 5.º

##### Natureza, Composição e Mandatos das Comissões de Visita

1 — As Comissões de Visita são unidades designadas, nos termos do n.º 1 do artigo 23.º dos Estatutos do IST, com a missão de visitar, in loco, as unidades de investigação e de ensino do IST, apreciando as atividades de investigação e ensino e a estratégia de desenvolvimento destas.

2 — Por área de conhecimento, ou agrupamento destas, a Comissão de Visita é composta por especialistas de reconhecida competência, que sejam maioritariamente da área de conhecimento, de acordo com:

a) Um membro, obrigatoriamente externo ao IST, que presidirá à Comissão de Visita, proposto pelo Conselho Científico;

b) Um membro proposto pelo Conselho Científico;

c) Um membro proposto pelo Conselho Pedagógico.

3 — O mandato dos membros das Comissões de Visita têm a duração definida, caso a caso, pelo Conselho de Apreciação da Investigação e Ensino.

4 — Sem prejuízo do número anterior, o mandato dos membros de cada Comissão de Visita extingue-se após a análise pelo Conselho de Escola do relatório de visita da respetiva Comissão.

5 — Nenhum dos membros referidos nas alíneas a) e b) do n.º 2 deste artigo pode servir mais do que dois mandatos na mesma Comissão de Visita.

#### Artigo 6.º

##### Competências das Comissões de Visita

Compete a cada Comissão de Visita:

a) Visitar e avaliar as unidades específicas de investigação e ensino na área, ou áreas, de conhecimento em que foi constituída;

b) Pedir pareceres a peritos sobre tópicos específicos ou na fronteira da área de conhecimento;

c) Analisar informação adicional relevante ao processo de apreciação das unidades, facilitada por estas ou pelo Conselho de Apreciação da Investigação e Ensino;

d) Elaborar os relatórios de apreciação previstos neste Regulamento.

#### Artigo 7.º

##### Funcionamento das Comissões de Visita

1 — Cada Comissão de Visita organiza de forma autónoma, em conjunto com as unidades de investigação e ensino do IST, na área ou áreas de conhecimento para a qual foi constituída, a visita a essas unidades.

2 — Quando da visita a uma unidade os membros da Comissão de Visita serão acompanhados por um membro do Conselho de Apreciação da Investigação e Ensino e coadjuvados por um elemento indicado pela unidade visitada que será o elo de ligação desta Comissão à unidade durante a visita e posteriormente para qualquer esclarecimento adicional necessário. Adicionalmente, no caso de unidades com atividade de ensino, a visita será acompanhada por um estudante matriculado num dos cursos da responsabilidade da unidade, indicado pelos delegados dos cursos da responsabilidade da unidade, que prestará qualquer esclarecimento adicional necessário.

3 — Após cada visita a uma unidade a Comissão de Visita elabora um relatório específico da visita a incluir no relatório referido no n.º 4.

4 — Após a visita a todas as unidades de investigação e ensino, no âmbito da área ou áreas de conhecimento, a Comissão de Visita elabora o respetivo relatório de apreciação a submeter ao Conselho de Apreciação da Investigação e Ensino.

## Artigo 8.º

**Incompatibilidades, Confidencialidade e Conflito de Interesses**

1 — Os membros do Conselho de Apreciação da Investigação e Ensino e das Comissões de Visita não representam grupos nem interesses setoriais e são independentes no exercício das suas funções.

2 — Os membros do Conselho de Apreciação da Investigação e Ensino e das Comissões de Visita não podem fazer parte dos órgãos do IST referidos no n.º 1 do artigo 9 dos Estatutos do IST.

3 — A aceitação do mandato dos membros do Conselho de Apreciação da Investigação e Ensino pressupõe a disponibilidade para o exercício efetivo das suas funções.

4 — Os membros do Conselho de Apreciação da Investigação e Ensino e das Comissões de Visita estão sujeitos ao princípio da confidencialidade relativamente aos conteúdos e resultados das avaliações até estes serem publicados.

5 — Os membros do Conselho de Apreciação da Investigação e Ensino e das Comissões de Visita estão obrigados a declarar antecipadamente eventuais conflitos de interesses no processo de apreciação.

## ANEXO I

**Áreas de Conhecimento**

Engenharias Aeroespacial, Mecânica e Naval  
 Engenharias Biomédica e Biológica e Biociências  
 Engenharia Civil, Arquitetura e Ciências da Terra  
 Engenharia e Ciências Nucleares;  
 Engenharia Eletrotécnica  
 Engenharia Informática e Ciências da Computação  
 Química, Engenharia Química e Ciências e Engenharia dos Materiais  
 Ciências e Engenharia do Ambiente e Energia  
 Engenharia e Gestão Industrial  
 Matemática  
 Física

## ANEXO II

**Princípios Gerais da Apreciação**

Neste Anexo apresentam-se os princípios gerais subjacentes ao processo de apreciação das atividades de investigação e ensino, assim como, as fases do processo de apreciação e os princípios subjacentes aos critérios de apreciação, os quais servirão de base à elaboração dos Termos de Referência para as Visitas mencionado na alínea *h*) do artigo 3 do Regulamento de Apreciação das Atividades de Investigação e Ensino.

**A — Princípios Subjacentes ao Processo de Apreciação**

O processo de apreciação fundamenta-se em quatro princípios basilares:

**Independência** — a natureza e composição das Comissões de Visita responsáveis pela apreciação garante a sua independência em relação aos avaliados.

**Transparência** — obtida através da clareza dos relatórios, definição antecipada dos critérios de apreciação, eliminação dos conflitos de interesse e eficaz divulgação pública dos resultados.

**Confidencialidade** — a informação reservada manter-se-á confidencial durante e após o processo de apreciação.

**Eficácia** — os resultados do processo de apreciação contribuirão para o planeamento estratégico do IST e para a melhoria das atividades de investigação e ensino no IST.

**B — Fases da Apreciação**

De acordo com o plano e calendário de apreciação das atividades de investigação e ensino aprovados pelo Conselho de Escola para o quadriénio, para cada Comissão de Visita, realizam-se as seguintes fases do processo de apreciação:

**Fase 1:** Comissões de Visita — constituição das Comissões de Visita conforme o estabelecido no ponto ii. da alínea *d*) do artigo 3 do Regulamento de Apreciação das Atividades de Investigação e Ensino do IST.

**Fase 2:** Reunião de preparação — promovido pelo Conselho de Apreciação da Investigação e Ensino para os membros da Comissão de Visita, para comunicação e esclarecimento dos objetivos e critérios gerais da apreciação, as etapas principais do processo de apreciação e o calendário previsto. Um representante de cada unidade de investigação e de ensino objeto de apreciação no âmbito da Comissão de Visita participará nesta reunião para ajuda ao planeamento do processo de apreciação e, caso

necessário, para ajuda à fundamentação da necessidade e à definição de critérios particulares específicos da respetiva área de conhecimento.

**Fase 3:** Apreciação — de acordo com o calendário do processo de apreciação as unidades de investigação e de ensino da área ou áreas de conhecimento procedem individualmente à sua autoanálise e elaboram um relatório de autoanálise os quais serão posteriormente analisados pela Comissão de Visita antes do início das visitas às unidades. Esta fase de apreciação envolve quatro etapas:

**Informação:** o Conselho de Apreciação da Investigação e Ensino providenciará, logo após a constituição da Comissão de Visita, toda a informação interna e externa relevante ao processo de apreciação para análise por esta antes do início do período das visitas.

**Autoapreciação:** os relatórios de autoapreciação das unidades de investigação e de ensino, a serem disponibilizados ao Conselho de Apreciação da Investigação e Ensino com a devida antecedência relativamente ao início do período previsto para as visitas da respetiva Comissão de Visita, resultam de um processo de reflexão interna na unidade com a finalidade de reforçar a sua capacidade de melhoria e mudança através da autorreflexão sobre as suas forças, fraquezas, oportunidades e ameaças, suportada por dados quantitativos e qualitativos.

**Visitas:** a Comissão de Visita realiza as visitas às unidades de investigação e de ensino da respetiva área ou áreas de conhecimento, reunindo com a direção e com os diversos atores destas, de acordo com um programa pré-estabelecido.

**Informação adicional:** A Comissão de Visita pode solicitar às unidades informação adicional escrita que se revele pertinente ao processo de apreciação.

**Fase 4:** Reporte — esta é a fase final do processo de apreciação das atividades de investigação e ensino a ser realizada pelas Comissões de Visita que envolve as seguintes etapas:

**Conclusões:** a Comissão de Visita reúne com os elementos coadjuvantes indicados pelas unidades da respetiva área ou áreas de conhecimento e apresenta oralmente um sumário das conclusões gerais obtidas para a área ou áreas de conhecimento e para as unidades em particular. Após esta reunião a Comissão de Visita elaborará os relatórios previstos no ponto 3 do artigo 7 do Regulamento de Apreciação das Atividades de Investigação e Ensino do IST.

**Relatório preliminar:** a Comissão de Visita apresenta ao Conselho de Apreciação da Investigação e Ensino uma versão preliminar do Relatório de Visita, previsto no ponto 4 do artigo 7 do Regulamento de Apreciação das Atividades de Investigação e Ensino, para comentários sobre possíveis erros factuais.

**Relatório final:** a Comissão de Visita envia ao Conselho de Apreciação da Investigação e Ensino a versão final do Relatório de Visita da respetiva área ou áreas de conhecimento.

**C — Princípios Gerais Subjacentes aos Critérios de Apreciação**

1 — A apreciação obedecerá a critérios gerais pré-definidos, comuns a todas as áreas de conhecimento, podendo adicionalmente, em casos fundamentados, existir algum critério particular da área de conhecimento.

2 — A apreciação terá em conta a produção e respetiva qualidade, originalidade e importância, o seu impacto na economia, sociedade e/ou cultura, o ambiente de trabalho em termos de vitalidade e sustentabilidade, os recursos humanos e a internacionalização das atividades de investigação e ensino, incluindo a valorização do conhecimento e a transferência de tecnologia, realizadas no âmbito das áreas de conhecimento, os patamares de qualidade pretendidos e atingidos, o seu enquadramento na estratégia do IST, e a identificação de estrangulamentos e ações de melhoria da qualidade e da execução.

3 — Particular atenção será dada à forma como as unidades de investigação e de ensino desenvolvem, implementam, verificam e adaptam a sua estratégia de desenvolvimento, assim como, a adequação desta à estratégia do IST.

4 — No caso de atividades interdisciplinares ou multidisciplinares que atravessam diversas fronteiras das áreas de conhecimento definidas, ou de unidades transversais (plataformas) a apreciação destas recairá na Comissão de Visita da área de conhecimento principal em que essas atividades/unidades se inserem, sem prejuízo do previsto na alínea *b*) do artigo 6 do Regulamento de Apreciação das Atividades de Investigação e Ensino do IST, após aprovação por parte do Conselho de Apreciação.

5 — A apreciação da necessidade de critérios particulares de apreciação numa área de conhecimento será realizada pelo Conselho de Apreciação da Investigação e Ensino com base em uma proposta realizada pela respetiva Comissão de Visita, quando da realização da Reunião de preparação. A aprovação dos critérios particulares de apreciação será realizada antes do início da Fase 3 — Apreciação, e constará de uma adenda aos Termos de Referência para as Visitas.